

**XXX CONGRESSO NACIONAL  
DO CONPEDI FORTALEZA - CE**

**DIREITO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE,  
BIODIREITO E DIREITOS DOS ANIMAIS I**

**ABNER DA SILVA JAQUES**

**MARCELO TOFFANO**

**JAQUELINE PRAZERES DE SENA**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente:** Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

**Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

**Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito ambiental, sustentabilidade, biodireito e direitos dos animais [Recurso eletrônico on-line] Organização CONPEDI

Coordenadores: Abner da Silva Jaques; Jaqueline Prazeres de Sena; Marcelo Toffano. – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-908-7

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Saúde: Acesso à justiça, Solução de litígios e Desenvolvimento

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito ambiental e sustentabilidade. 3. Biodireito e direito dos animais. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



**XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI FORTALEZA - CE**  
**DIREITO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE, BIODIREITO E DIREITOS**  
**DOS ANIMAIS I**

---

**Apresentação**

O Centro Universitário Christus sediou nos dias 15, 16 e 17 de novembro o XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI FORTALEZA - CE com o tema ACESSO À JUSTIÇA, SOLUÇÃO DE LITÍGIOS E DESENVOLVIMENTO.

O conjunto de pesquisas que são apresentadas neste livro faz parte do Grupo de pôsteres apresentados no bloco de “DIREITO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE, BIODIREITO E DIREITOS DOS ANIMAIS”. Os debates demonstraram que o direito ao meio ambiente saudável é uma das principais pautas das agendas políticas. Buscou-se, acima de tudo, repensar as prioridades em relação à preservação do meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável.

Convidamos todos para uma agradável leitura da íntegra de todos os pôsteres que pode ser encontrada na presente publicação.

Abner da Silva Jaques

Jaqueline Prazeres de Sena

Marcelo Toffano



A pesquisa possui caráter qualitativo, visto que objetiva descrever os aspectos relacionados aos conceitos e contornos jurídicos da segurança alimentar e da economia circular. Por conseguinte, a metodologia utilizada é bibliográfica e documental, as quais possibilitam a interpretação e análise de dados e conhecimentos já relatados pela comunidade científica. A coleta de fontes bibliográficas foi realizada por meio da consulta as bases de dados Periódicos Capes, Scopus, Web of Science e Portal de Busca Integrada da Universidade de São Paulo, por meio da utilização das palavras chave “segurança alimentar e economia circular”, “economia circular e Brasil”, “economia circular e Brasileiro”, “segurança alimentar Brasil”. Em primeira análise, foram selecionados artigos que aparentavam tratar, em seu título ou resumo sobre: (i) a relação entre economia circular e segurança alimentar; e (ii) as propostas brasileiras acerca da normatização da economia circular. Ademais, foram excluídas as produções que: (i) não estavam relacionadas aos temas de pesquisa; (ii) estudos duplicados entre plataformas; (iii) estudos em idiomas diversos dos selecionados (inglês, espanhol e português); e (iv) periódicos não revisados por pares.

## RESULTADOS ALCANÇADOS

Em 1987, o Relatório Brundtland definiu o conceito de desenvolvimento sustentável, o qual seria pautado na minimização dos impactos adversos sobre a qualidade dos elementos naturais (CMMAD, 1991). Desde então, as preocupações globais aumentaram com os desafios ambientais e sociais, o que refletiu na união de governos, instituições, produtores e consumidores para promover uma mudança de paradigma em nossa economia em coerência com os desafios ambientais (PIETRO-SANDOVAL; MEJÍA-VILLA; ORMAZABAL; JACA, 2020, p. 856). Frente a isso, surge a Economia Circular, a qual pode ser definida, de acordo com Vanessa Prieto-Sandoval, Carmen Jaca e Marta Ormazabal (2018, p. 614), como um sistema econômico que visa prevenir o esgotamento de recursos, fechar ciclos de energia e facilitar o desenvolvimento sustentável por meio de sua implementação no micro (empresas e consumidores), níveis meso (agentes econômicos integrados em simbiose) e macro (cidades, regiões e governos), representando uma mudança de paradigma na forma como a sociedade humana se relaciona com a natureza. Somado a isso, em relatório divulgado pela FAO (FAO, 2021), houve uma piora dos índices de insegurança alimentar globais, com 118 milhões de pessoas a mais enfrentando a fome em comparação com os dados de 2019 e 2020. Identificou-se, então, que a tendência dos índices de fome indicam a necessidade da transição do paradigma produtivista, no qual destaca-se a narrativa do aumento constante na produção de alimentos para fazer frente ao crescimento populacional projetado, para um modelo alinhado ao desenvolvimento sustentável da produção de alimentos (PORPINO, 2022). Assim, a economia circular relaciona-se com a segurança alimentar na medida em que promove políticas de reutilização e mínimo desperdício, proporcionando uma maior

seguridade alimentar à população ao pautar suas políticas no não desperdício de insumos, alimentos e resíduos antes descartados. Já a discussão acerca da possibilidade de institucionalização da economia circular no Brasil é algo recente e enfrenta desafios, especialmente quando observado à luz da ausência de legislação que a regule. No âmbito normativo brasileiro, não há legislação federal que discipline ou regulamente o modelo de economia circular nas indústrias. Entretanto, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), e o Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010 que a regulamenta, são os dispositivos que se aproximam da noção de economia circular (KARL; KARL, 2022, p. 737). O inciso XII do artigo 3º da PNRS define logística reversa como “instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada” (BRASIL, 2010). Essa definição aproxima-se do conceito de economia circular na medida em que se baseia em princípios de reaproveitamento e reutilização de resíduos. No entanto, apesar da similaridade, essa relação é singela quando comparada a ações, normativas e políticas públicas da União Europeia, a qual apresenta um Plano de Ação para Economia Circular, bem como instrumentos de concretização, como o Ecolabel, rótulo ecológico que visa certificar produtos que possuem uma origem baseada em normas de EC (CE, 2020). Para que um produto alcance o selo de “Ecolabel” é necessário cumprir requisitos específicos de acordo com sua origem. Como exemplo, na área de limpeza há decisões distintas das comissões europeias sobre a rotulagem de detergente para lava-louças e detergente para lavar as mãos, com regras de concessão direcionadas a cada caso.

**Palavras-chave:** economia circular, segurança alimentar

### **Referências**

BRASIL. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Presidência da República: Casa Civil, 2010.

CE. Um novo Plano de Ação para a Economia Circular: para uma Europa mais limpa e competitiva. Serviço das Publicações da União Europeia: Bruxelas, 2020.

FAO. State of food security and nutrition in the world 2021. Roma, 2021.

KARL, Júlia; KARL, Alexandre. A economia circular no ordenamento jurídico brasileiro: desafios para sua institucionalização. Revista S&G, [s. l.], v. 17, 2022.

PORPINO, G. Redução de perdas e desperdício de alimentos. In: Plataforma Visão de futuro do Agro. Embrapa, 2022.

PIETRO-SANDOVAL, Vanessa; MEJÍA-VILLA, Andrés; ORMAZABAL, Marta; JACA, Carmen. Challenges for ecolabeling growth: lessons from the EU Ecolabel in Spain. *The International Journal of Life Cycle Assessment*, [s. l.], v. 25, 2020.

PIETRO-SANDOVAL, Vanessa; ORMAZABAL, Marta; JACA, Carmen. Towards a consensus on the circular economy. *Journal of Cleaner Production*, [s. l.], v. 179, 2018.